

Requisito para Portaria 107/05



Faculdade de Pará de Minas - FAPAM

Reconhecida pelo Decreto 79090, de 04/01/77

Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas/MG
CEP 35660-398 Caixa Postal: 86 E-mail: fapam@nwm.com.br

PORTARIA Nº 56 DE 03 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre prazos para agendamento de equipamentos e espaços na Faculdade de Pará de Minas-
FAPAM

A Diretora Geral da Faculdade de Pará de Minas- FAPAM no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de ratificar a CIRCULAR Nº 05/2005, que dispõe sobre prazos para agendamento de equipamentos e espaços na instituição

FAZ SABER QUE

Art.1º- A IES disponibiliza ao Corpo Docente equipamentos e espaços necessários e úteis para diversificação de prática metodológica, investindo permanentemente na aquisição dos mesmos.

Art. 2º- Para o melhor atendimento aos docentes, necessário se faz fazer valer as normas prescritas no que tange ao agendamento para uso dos equipamentos, a saber:

- I- **Projeto multimídia, DVD:** o docente deverá agendar no prazo mínimo de 07(sete) dias e máximo de 15(quinze) dias.
- II- **Retroprojetores:** prazo mínimo de 48(quarenta e oito) horas e máximo de 72(setenta e duas) horas.
- III- **Auditório:** mínimo de 07(sete) dias e máximo de 15(quinze) dias.
- IV- **Sala multimídia:** mínimo de 07 dias e máximo de 15 dias.

Art. 3º- **Não há autorização especial para uso de equipamentos e espaços.**

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Pará de Minas, 03 de junho de 2005.

Profª Euza Arruda de Oliveira Teixeira Silva
Diretora Geral

Portaria nº 56 de 03 de junho de 2005

Dispõe sobre prazos para agendamento de equipamentos e espaços na Faculdade de Pará de Minas - FAPAM.

A Reitora da Faculdade de Pará de Minas - FAPAM no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de ratificar a Circular nº 05/2005, que dispõe sobre prazos para agendamento de equipamentos e espaços na Instituição

Faz saber que

Art. 1º - A IES disponibiliza ao Corpo Docente equipamentos e espaços necessários e sites para diversificação de prática metodológica, investindo permanentemente na aquisição dos mesmos.

Art. 2º - Para o melhor atendimento aos docentes, necessário se faz fazer valer as normas prescritas no que tange ao agendamento para uso dos equipamentos, a saber:

I - Projetor multimídia, DVD: o docente deverá agendar no prazo mínimo de 07 (sete) dias e máximo de 15 (quinze) dias.

II - Retroprojetores - prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e máximo de 72 (setenta e duas) horas.

III - Auditório: mínimo de 07 (sete) dias e máximo de 15 (quinze) dias.

IV - Sala multimídia: mínimo de 07 (sete) dias e máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º - Não há autorização especial para uso de equipe

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Pará de Minas, 03 de Junho de 2005